



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 931/2011

“DISPOE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru-MS, a partir de 01 de novembro de 2.011 no valor de 10 (dez) por cento.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2.011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - Ms, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2011 (dois mil e onze).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal